TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 23/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0015342-51.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Nosso Teto Empreendimentos Imobiliários Ltda

Requerida: Maria de Lourdes Amorim

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Homologo, por sentença, o acordo firmado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, no termos do inciso III, do artigo 269, do CPC. Ao arquivo provisório: art. 792, do CPC. Sem custas finais pois o acordo aconteceu na via extrajudicial.

P. R. I.

São Carlos, 25 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.